

EDITAL

Seleção de Conselheiros para empresas investidas pela FUNCEF

A Fundação dos Economiários Federais (“FUNCEF” ou “Entidade”) torna público que realizará processo seletivo de conselheiros de administração e fiscal, titulares e/ou suplentes, para indicação, com o seu apoio institucional, aos órgãos de governança de suas empresas participadas¹, na ocasião das Assembleias Gerais de 2026 e 2027 (“Seleção de Conselheiros 2026/2027”).

O certame visa selecionar profissionais com formação, experiências e perfil necessários às respectivas atuações, de acordo com as melhores práticas no âmbito Ambiental, Social, de Governança e de Integridade (“ASGI”), preconizadas pela Entidade e em conformidade com as normas deste documento (“Edital”), na seguinte forma:

1. DO PROCESSO

- 1.1. As etapas da Seleção de Conselheiros 2026/2027 foram projetadas para identificar os candidatos com perfis mais aderentes às vagas em concorrência nos conselhos das empresas participadas da FUNCEF e possui as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Etapa Eliminatória (preencher os dados básicos da ficha de inscrição);
- c) Etapa Classificatória;
- d) Avaliação do Risco Reputacional;
- e) *Assesment*;
- f) Entrevistas;
- g) Deliberação da alçada competente.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do link de inscrição a ser disponibilizado no site da FUNCEF, a partir das 10 horas do dia 03 de outubro de 2025 até as 10 horas do dia 18 de outubro de 2025, horário de Brasília.

- 2.2. O(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos para realização de inscrição:

- a) Ao realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar conhecimento sobre o tratamento de dados pessoais de maneira geral pela FUNCEF;
- b) Preencher corretamente as informações solicitadas no Formulário de Inscrição;
- c) Manifestar pretensão pela atuação preferencial em “Conselho de Administração” ou “Conselho Fiscal”, sendo facultado à FUNCEF indicar para outro órgão de governança de acordo com a análise de aderência do perfil do candidato à necessidade da empresa;
- d) Clicar no botão “Enviar”, localizado ao final do formulário.

¹ Companhias nas quais a FUNCEF detenha Participação Societária Relevante.



- 2.3. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder se pertence a grupos sub-representados². Para fins deste Processo de Seleção serão considerados como candidatos sub-representados:
- a) Mulheres: toda pessoa que se identifique com o gênero feminino, independentemente do sexo atribuído em seu nascimento;
 - b) Negros (pretos ou pardos) ou indígenas: qualquer pessoa que seja preta, parda, ou indígena, segundo classificação apresentada pelo IBGE;
 - c) Pessoa com Deficiência ("PCD"): qualquer pessoa com deficiência de acordo com a definição prevista no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e legislações complementares.
- 2.3.1. Caso pertença a um dos grupos sub-representados, o(a) candidato(a) deverá preencher autodeclaração, conforme **modelo Anexo II**.
- 2.4. Após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá ser requisitado, via e-mail, por intermédio de empresa terceirizada de recursos humanos, de forma digital, documentos comprobatórios das informações fornecidas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 2.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio digital dos documentos comprobatórios requisitados devem ser realizados mesmo que o candidato já tenha sido inscrito em processos de seleção de conselheiros em anos anteriores.
- 2.6. Os dados pessoais disponibilizados à FUNCEF serão tratados com a finalidade de participação no Processo de Seleção de Conselheiros 2026/2027 e poderão ser compartilhados com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), bem como armazenados para seleções futuras e para o cumprimento de obrigações legais, observada a LGPD e as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 2.7. Ao se inscrever no processo Seleção de Conselheiros 2026/2027, o candidato se compromete a aceitar a vaga de conselheiro para a qual a FUNCEF fizer sua indicação, como titular ou suplente, salvo se, na época da indicação, estiver impossibilitado de assumir o cargo por motivos alheios à sua vontade.
- 2.8. O Banco de Profissionais do Processo de Seleção de Conselheiros 2026/2027 será válido até a realização de novo processo de seleção público.

3. ETAPA ELIMINATÓRIA

- 3.1. Os(as) candidatos(as) precisará(ão) atender aos seguintes requisitos:
- a) Cumprir as determinações deste Edital, sendo habilitado no processo de Seleção de Conselheiros 2026/2027;
 - b) Possuir curso superior completo;
 - c) Possuir ao menos uma das certificações a seguir (vigente):
 - I. Certificação para Conselheiro de Administração (IBGC);
 - II. Certificação para Conselheiro Fiscal (IBGC);
 - III. Certificação para membro de Comitê de Auditoria (IBGC);

² Aqueles pertencentes a grupos sociais menos presentes nas dinâmicas coletivas.



- IV. Certificação para Gestores e Conselheiros – ênfase em investimentos (ICSS);
 - V. Certificação para Gestores e Conselheiros – ênfase em Administração (ICSS);
 - VI. Certificação de Gestão de Investimentos (ICSS);
 - VII. Certificação para Técnico Contábil (ICSS);
 - VIII. Certificação Profissional ANBIMA Série 20 – CPA-20 (ANBIMA);
 - IX. Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimentos – CEA (ANBIMA);
 - X. Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG (ANBIMA);
 - XI. Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE (ANBIMA);
 - XII. Certificação de Gestores ANBIMA – CGA (ANBIMA);
 - XIII. Chartered Financial Analyst – CFA (CFA Institute);
 - XIV. CFA Institute Certificate in ESG – CFA ESG (CFA Institute);
 - XV. Certified Financial Planner – CFP (PLANEJAR); ou
 - XVI. Certificado do Profissional de Investimento – CNPI (APIMEC).
- d) Ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos em cargos de gestão ou em conselhos. Serão considerados os últimos 15 (quinze) anos.
- I. Para fins de contabilização da experiência em cargos de gestão ou em conselhos, serão consideradas apenas as seguintes categorias, desde que a empresa possua receita líquida anual superior a R\$ 100 milhões ou patrimônio superior a R\$ 5 bilhões
 - i. S.A. de capital aberto ou fechado;
 - ii. Estatais, EFPC's e EAPC's;
 - iii. Empresas de auditoria; e
 - iv. Administração direta federal (cargos de carreira e não eletivos).
 - II. Ainda quanto à “Experiência Profissional”, consideram-se cargos de “gestão” dos funcionários da ativa da CAIXA, cargos a partir de Gerente Geral de Agência. Para os demais candidatos, serão considerados aqueles subordinados diretamente à alta administração da companhia (Presidente, Vice-Presidente e/ou Diretoria Executiva) equivalente ao nível tático. São funções que possuem como principais atribuições a elaboração de ações em linha com a estratégia empresarial e a coordenação das gerências responsáveis pelo seu cumprimento.
- e) Atendimento aos pré-requisitos da legislação aplicável ao exercício do cargo de conselheiro em empresas, em especial à Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404 de 15/12/1976, artigos 147 e 162, atualizada pela Lei no 10.303 de 31/10/2001;
- f) Não apresentar conflito de interesses com a FUNCEF, CAIXA e/ou com as Empresas Participadas;
- g) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;



- h) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social e do mercado financeiro e de capitais;
 - i) Não ter sofrido penalidade administrativa seja como servidor público, empregado de empresa pública ou de economia mista ou empresa privada;
 - j) Não ser integrante do quadro de funcionários da FUNCEF, membro titular ou suplente dos órgãos estatutários da Fundação ou membro estatutário de comitês de assessoramento aos órgãos deliberativos;
 - k) Possuir reputação ilibada;
 - l) Atingir no mínimo 60% da pontuação total do processo de seleção.
- 3.2. O(a) conselheiro(a) deverá ser um(a) profissional que possua formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a complexidade e exigências da função para conselheiro na empresa investida, sendo desejável possuir as seguintes características e competências:
- a) Experiência executiva;
 - b) Experiência na atuação em órgãos colegiados;
 - c) Habilidade negocial;
 - d) Visão estratégica de negócio aplicável ao momento de atuação da Companhia;
 - e) Conhecimento de Contabilidade, Economia, Administração, Auditoria, Direito e/ou Mercado de Capitais;
 - f) Capacidade de ler e entender relatórios contábeis, financeiros e não financeiros;
 - g) Conhecimento das Melhores Práticas de Governança Corporativa;
 - h) Conhecimento em administração de empresas;
 - i) Disposição para defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;
 - j) Capacidade de comunicação e de trabalhar em equipe;
 - k) Conhecimento sobre gerenciamento de riscos, transações com partes Relacionadas, aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), instrumentos societários, legislação societária e das sociedades anônimas;
 - l) Experiência de atuação e conhecimento técnico nos setores de geração de energia, mobilidade urbana ou mineração.
- 3.3. De acordo com os termos aprovados pelo Conselho Deliberativo, ao serem indicados pela FUNCEF, os conselheiros deverão, minimamente:
- a) Atuar com base nas melhores práticas de governança corporativa;
 - b) Cumprir a legislação vigente aplicável à sua atuação;
 - c) Assinar Termo de Compromisso e Ausência de Conflito de Interesse previamente à eleição em Assembleia das companhias investidas, conforme modelo FUNCEF, e demais termos/documentos que forem requeridos.;



- d) Realizar reuniões, no mínimo trimestrais, com a FUNCEF;
- e) Atender ao processo de avaliação conduzido pela FUNCEF quanto à sua atuação durante o exercício das funções perante os conselhos.

4. ETAPA CLASSIFICATÓRIA

- 4.1. Nesta etapa, os candidatos serão pontuados com base em indicadores que consideram a formação acadêmica, a experiência profissional e outros aspectos relevantes para atuação de conselheiros, conforme regras estabelecidas em normativo interno.
- 4.2. Os(as) candidatos(as) mais bem classificados (as) serão requisitados a fornecerem toda a documentação comprobatória³ relativa à sua formação acadêmica, certificações e trajetória profissional, bem como declarações, autodeclarações acerca de disponibilidade de tempo mínima de 20 horas mensais e de informação de não participação em órgãos estatutários da FUNCEF.
- 4.3. A seleção de candidatos de 2026/2027 será realizada por meio de uma linha de corte, considerando os candidatos com maior pontuação em número equivalente a quatro vezes os assentos disponíveis na Fundação.
- 4.3.1. A qualquer tempo, o candidato pode ser eliminado do processo nos casos de falta de comprovação de informação requerida no Formulário de Inscrição e de identificação de qualquer informação falsa ou inverídica no referido formulário, nos documentos, atestados e/ou declarações, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5. RISCO REPUTACIONAL

- 5.1. A FUNCEF realizará avaliação de risco reputacional, verificação cadastral e/ou de potencial conflito de Interesse para atuação como Conselheiro, em linha com as disposições em normativo interno, sem prejuízo das declarações prestadas pelo(a) próprio(a) candidato(a).
- 5.1.1. Referida avaliação de risco reputacional e verificação cadastral obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e normativos internos.

6. ASSESSMENT

- 6.1. Os(as) candidatos(as), após a etapa de conferência e consultas cadastrais, poderão ser encaminhados para realização de *assessment*, via videoconferência, com representante(s) de consultoria específica, contratada pela FUNCEF.
- 6.2. A avaliação de *assessment* terá validade de 2 (dois) anos.

7. ENTREVISTA

- 7.1. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados para entrevistas a serem realizadas com os órgãos competentes da FUNCEF. A entrevistas poderão ser realizadas por

³ A documentação comprobatória inclui diplomas, certificados de conclusão de cursos, certificações (que estejam válidas), atas de atos societários e/ou termos de posse que comprovam suas indicações em órgãos estatutários, tais como ata de assembleia ou de conselho de administração, conforme o caso.



videoconferência, com objetivo de identificar, dentre os convocados, os candidatos com os perfis mais adequados para cada vaga.

8. VAGAS AOS CANDIDATOS SUB-REPRESENTADOS

- 8.1. A FUNCEF tem como objetivo de representatividade destinar 30% (trinta por cento) do total de assentos que a Entidade detenha poderes políticos de indicação para Conselhos de Administração e Fiscal a candidatos de grupos sub-representados.
- 8.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sub-representados, por não atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital, as vagas serão redistribuídas à ampla concorrência.
- 8.3. Os candidatos que registrarem “Prefiro não declarar” nos quesitos pertinentes aos seus dados cadastrais, para viabilidade da aplicação dos critérios de diversidade, serão considerados nas vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.4. Para todos os grupos de sub-representados deste certame, a FUNCEF poderá utilizar, além da autodeclaração, outras informações subsidiárias.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. O Processo de Seleção será realizado conforme etapas e prazos a seguir:

Item	Etapas	Início	Fim
1	Inscrições	03/10/25	18/10/25
2	Etapa eliminatória	18/10/25	31/10/25
3	Etapa classificatória	31/10/25	08/12/25
4	Entrevistas e deliberação pela alçada competente	09/12/25	27/02/26
5	Comunicação aos candidatos aprovados no Processo de Seleção da FUNCEF	27/02/26	12/03/26
6	Divulgação da lista dos eleitos nas AGO's 2026	12/03/26	29/05/26

10. INFORMAÇÕES GERAIS

- 10.1. A Seleção de Conselheiros 2026/2027 não fere requisitos legais e atende aos interesses da FUNCEF e ao dever de fidúcia e diligência em relação ao investimento.
- 10.2. Os casos omissos ou carentes de interpretação neste Edital serão submetidos à alçada competente da FUNCEF para apreciação e deliberação.
- 10.3. O contato com a FUNCEF para sanar qualquer dúvida ou questão relacionada ao certame da Seleção de Conselheiros 2025 pode ser realizado por meio do e-mail: selecaodeconselheiros@funcef.com.br



Anexo I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Pelo presente instrumento, eu, [nome], [inserir nacionalidade, estado civil, profissão], portador da carteira de identidade [inserir nº], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº. [inserir nº], residente e domiciliado em [inserir endereço], doravante denominado (a) simplesmente “Declarante”, na qualidade de membro [titular ou suplente] no Conselho [de Administração ou Fiscal] da [nome da companhia], sociedade anônima com sede em [endereço]r, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº [CNPJ], doravante denominada simplesmente “**Companhia**”, por meio deste Termo de Compromisso, **assumo o compromisso e declaro**, perante a Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, entidade fechada de previdência complementar, regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.436.923/0001-90, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 02, Bloco “A”, Ed. Corporate Financial Center, 12º e 13º andares, Brasília/DF:

- I. Realizar a leitura do Programa de Integridade da FUNCEF;
- II. Participar das Reuniões Ordinárias Trimestrais (ROTs), com a DIRIN/GERAE;
- III. Ter conhecimento e cumprir a legislação vigente aplicável a sua atuação;
- IV. Atuar com base nas melhores práticas de governança;
- V. Atuar com ausência de conflito de interesse concreto e potencial em relação às atividades da empresa investida e, caso esses existam, obrigo-me a comunicar imediatamente tal fato e a abster-me de participar da discussão e deliberação do assunto;
- VI. Não possuir diretamente, ou por meio de parente até terceiro grau, vínculo de qualquer natureza com a Companhia;
- VII. Não ter sido empregado da Companhia ou de alguma eventual coligada nos últimos 12 (doze) meses;
- VIII. Não possuir qualquer vínculo empregatício com empresa de auditoria independente ou escritórios de advocacia que tenham prestado serviço à Companhia nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- IX. Não fornecer produtos ou serviços à Companhia;
- X. Não receber quaisquer outras remunerações da Companhia ou coligada, além da remuneração de conselheiro;
- XI. Não estar discutindo qualquer outro assunto com a Companhia ou seu respectivo grupo econômico em âmbito judicial e/ou arbitral;
- XII. Guardar e manter sigilo dos assuntos classificados pela Companhia investida como confidenciais e/ou sigilosos;
- XIII. Ser idôneo e íntegro e que não respondo a processo de investigação criminal ou administrativos relacionados à prática de corrupção e/ou lavagem de dinheiro;
- XIV. Possuir disponibilidade de, no mínimo, 20 horas por mês para me dedicar às atividades demandadas pelo meu cargo de conselheiro; e
- XV. Ao iniciar minha atuação, a FUNCEF esclareceu os principais objetivos almejados para o meu mandato.

Cidade/UF, [dia] de [mês] de [ano].

[Nome]
[CPF]
[Cargo]

**Anexo II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – GRUPOS SUB-REPRESENTADOS**

Para os fins do disposto no Edital de Seleção de Conselheiros da FUNCEF, eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, que sou:

- ☐ Mulher
- ☐ Preto(a)
- ☐ Pardo(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Pessoa com Deficiência

estando ciente de que em caso de identificação de fraude serei eliminado do Processo de Seleção de Conselheiros da FUNCEF.

Cidade/UF, ____ / ____ / 2024

[Nome]
[CPF]